



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

O Governo tem empregado esforços na construção de uma sociedade integrada, sob o princípio de “idosos com sentimento de segurança, pertença e valia”, na esperança de estes virem a usufruir duma vida condigna na aposentação e do gozo integral de garantias e apoios adequados, daí ter actualizado a pensão para idosos para 3740 patacas mensais, a qual conta, segundo as previsões, com pouco mais de 126 mil beneficiários.

— Porém, por força das alterações introduzidas ao Regime de segurança social pela Lei n.º4/2010 e das alterações ao Regime de subsídio para idosos pelo Regulamento Administrativo n.º17/2006, as pessoas da terceira idade que queiram requerer a pensão para idosos e/ou subsídio para idosos necessitam de se dirigir pessoalmente aos respectivos serviços, munidos do certificado de nascimento, caderneta da conta bancária e factura com a sua morada, elementos esses que já constam dos arquivos dos serviços competentes. A exigência de presença física é uma inconveniência, especialmente para quem tem dificuldades de locomoção e para os portadores de deficiência, que, por isso, esperam que o Governo estude a revisão das correspondentes leis, no sentido de acabar com tal exigência.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Além disso, as pessoas da terceira idade têm de apresentar anualmente prova de vida para poderem continuar a receber a pensão e o subsídio para idosos, assim, todos os anos são obrigadas a vir até Macau, especialmente as que vivem fora da província de Guangdong, que se vão juntar a outros mais de 100 mil idosos. Isto constitui alguma pressão, portanto esperam que o Governo, através do contacto entre os serviços competentes locais e os correspondentes serviços do Interior da China, simplifique os respectivos procedimentos.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

— A pensão e o subsídio para idosos são regalias sociais para os aposentados, mas com as alterações introduzidas ao “Regime de segurança social” pela Lei n.º4/2010 e ao “Regime de subsídio para idosos” pelo Regulamento Administrativo n.º17/2006, os idosos têm de dirigir-se pessoalmente aos respectivos serviços para finalizar as devidas formalidades. Os serviços competentes dispõem de todos os elementos que são exigidos, assim sendo, o Governo deve proceder à revisão das correspondentes leis, no sentido de permitir que os idosos recebam as regalias em causa sem demais formalidades. Vai fazê-lo? Segundo as afirmações do Governo, no corrente ano vão ser criadas uma plataforma e estruturas para interligar e permitir a permuta de dados entre os serviços públicos. Então, há que



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

aproveitar a entrada em vigor do Regulamento Administrativo n.º24/2020 (Regulamentação da governação electrónica) para simplificar gradualmente os procedimentos, em benefício dos idosos, para que a prova de vida deixe ser renovada anualmente. O Governo vai fazê-lo?

24 de Julho de 2020

O Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Si Ka Lon